

RELANÇAMENTO DO MERCOSUL

O objetivo principal para o relançamento do MERCOSUL vincula-se à determinação de uma posição política pelos Estados Partes, sobre a importância do Bloco Econômico no fortalecimento das condições para o desenvolvimento da região.

Ao mesmo tempo estabelece um conjunto de ações com o intuito de aprofundar o processo de integração, consolidar a União Aduaneira e avançar na construção do Mercado Comum.

1 – COORDENAÇÃO MACROECONÔMICA

1.1 – Mecanismos Permanentes de Coordenação Macroeconômica

- Estatísticas Harmonizadas baseadas em uma Metodologia Comum
 - . Resultado Fiscal Nominal do Governo Federal
 - . Resultado Fiscal Primário do Governo Federal
 - . Dívida Líquida do Governo Federal
 - . Dívida Líquida do Setor Público Consolida-

do

- . Variação da Dívida Líquida do Setor Público consolidado
- . Nível de Preços
- Publicação regular dos Indicadores sobre Aspectos Fiscais
- Estabelecer Metas Fiscais acordadas de forma conjunta
- Análise comparativa das normas vigentes sobre os mercados financeiros e de capitais para progredir com a integração destes.
- Criação de um Grupo de Monitoramento de Alto Nível para dar cumprimento do acordado.

1.2 – Convergência das Políticas Macroeconômicas

Os mecanismos permanentes de Coordenação Macroeconômica têm como objetivo criar um ambiente de convergência de Políticas Macroeconômicas.

A existência de Regimes Cambiais diferentes não é obstáculo para essa convergência, desde que se cumpra o compromisso de solvência fiscal e estabilidade monetária que garanta um desenvolvimento econômico e social sustentável com maior equidade.

2 – POTENCIALIZAÇÃO DOS GANHOS DE COMPETITIVIDADE COM O PROCESSO DE INTEGRAÇÃO

2.1 – Disciplinas Comuns Relacionadas com a Utilização de Incentivos aos Investimentos, à Produção e à Exportação Intrazonal.

O objetivo dessas ações será a eliminação de assimetrias que podem estar criando distorções na

alocação de recursos destinados ao investimento intrazonal, bem como benefícios conjunturais, a uma ou outra economia nacional, no intercâmbio de mercadorias, gerando tensões comerciais que venham prejudicar o andamento do processo de integração.

2.2 – Financiamento para o Desenvolvimento Regional

Fortalecimento das instituições nacionais financiadoras de infra-estrutura básica, principalmente nas áreas de transportes, energia e telecomunicações, para garantir uma integração física e um ambiente favorável à expansão de movimentação de capitais intrazonais, como também uma maior atração de investimentos extrazonais.

2.3 – Promoção Comercial Conjunta

Estamos atravessando o décimo ano de vigência do Tratado de Assunção.

O comércio intrazonal teve um crescimento de 4 bilhões de dólares em 1991 para cerca de 20 bilhões de dólares em 1999. Isso demonstra que a consolidação da Área de Livre Comércio e a construção de União Aduaneira vêm criando condições propícias para o incremento da movimentação de mercadorias e de capitais.

Esse crescimento tem estimulado os vários segmentos produtivos nacionais a aumentar a sua produção para preencher espaços de mercado, chegando a produzir excedentes regionais. Quando há dificuldades de colocar esses excedentes em mercados extra-regionais, a tendência é acirrar a concorrência intrazonal. Para evitar que essa concorrência se transforme em predatória, trabalham-se fórmulas de estimular a co-operação entre os Estados Partes, para organizarem promoções conjuntas dos diversos produtos excedentes em terceiros mercados.

3 – FORTALECIMENTO DO ARCABOUÇO JURÍDICO E INSTITUCIONAL DO MERCOSUL

3.1 – Aperfeiçoamento do Mecanismo de Solução de Controvérsias

Atualmente, o instrumento jurídico básico que disciplina os mecanismos de solução de controvérsias no MERCOSUL é o Protocolo de Brasília, aprovado pela Decisão do Conselho Mercado Comum N° 1/91.

O caráter intergovernamental do MERCOSUL o torna, institucionalmente, leve e flexível, porém árido

quando se compara com o arcabouço jurídico nacional e internacional. Dessa forma, há consenso em aperfeiçoar alguns aspectos do sistema atual, tais como:

- cumprimento dos laudos arbitrais
- alcance das medidas compensatórias
- agilização dos procedimentos existentes
- implementação de procedimentos sumários para casos determinados
- maior estabilidade dos árbitros

3.2 – Defesa Comercial e Defesa da Concorrência

Dar institucionalidade e funcionamento aos mecanismos de defesa comercial e defesa da concorrência.

Para a construção de um mercado comum estável, é necessário um marco regulador comum de defesa antição de “Dumping” e utilização de subsídios por empresas e países extrazonais, como também de um marco regulador de defesa da concorrência intrazonal.

3.3 – Incorporação dos Acordos, Protocolos, Decisões, Resoluções e Diretivas no Ordenamento Jurídico de cada Estado Parte

Tendo em vista o caráter intergovernamental do MERCOSUL, sua estabilidade jurídica e institucional depende da efetiva incorporação das normas aprovadas nos ordenamentos jurídicos nacionais.

Para garantir a efetiva incorporação das normas, ainda não incorporadas e futuras, o Conselho Mercado Comum aprovou a Decisão N° 23/00, que estabelece um programa de trabalho para disciplinar todos os procedimentos necessários.

4 - RELACIONAMENTO EXTERNO

O MERCOSUL vem recebendo demandas de vários blocos e países para negociar diversas formas de relações comerciais.

Todavia, há consenso que a prioridade é consolidar o MERCOSUL, negociar a adesão definitiva do Chile e Bolívia e avançar as negociações com a Comunidade andina, criando um espaço de integração da América do Sul. Priorizar, também, negociações com o México e a África do Sul. Manter o processo negociador para a formação da ALCA e com a União Européia.

5 – ESTRUTURA DE FUNCIONAMENTO DO MERCOSUL

5.1 – Secretaria Administrativa do MERCOSUL

Fortalecimento institucional da Secretaria, reforçando seu corpo técnico e redimensionando as suas tarefas.

5.2 – Órgãos Técnicos

Fazer uma avaliação das tarefas realizadas pelos Subgrupos de Trabalho, Reuniões Especializadas e Comitês Técnicos. Adequação das novas pautas de trabalho às ações relativas ao processo de Relançamento do MERCOSUL.

6 - DECISÕES DO CONSELHO MERCADO COMUM PARA O RELANÇAMENTO DO MERCOSUL

Dec. CMC Nº 22/00 - “Acesso a Mercados”

Dec. CMC Nº 23/00 - “Incorporação da Normativa MERCOSUL ao Ordenamento Jurídico dos Estados Partes”

Dec. CMC Nº 24/00 - “Secretaria Administrativa do MERCOSUL”

Dec. CMC Nº 25/00 - “Aperfeiçoamento do Sistema de Solução de Controvérsias do Protocolo de Brasília”

Dec. CMC Nº 26/00 - “Análise da Estrutura dos Órgãos dependentes do Grupo Mercado Comum e da Comissão de Comércio”

Dec. CMC Nº 27/00 - “Tarifa Externa Comum”

Dec. CMC Nº 28/00 - “Defesa Comercial e da Concorrência”

Dec. CMC Nº 30/00 - “Coordenação Macroeconômica”

Dec. CMC Nº 31/00 - “Incentivos aos Investimentos, à Produção e à Exportação, incluindo Zonas Francas, Admissão Temporária e outros regimes especiais”

Dec. CMC Nº 32/00 - “Relacionamento Externo”

Constantino Souto
Secretaria de Política Agrícola